



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 850\$
A 1.ª série	340\$
A 2.ª série	340\$
A 3.ª série	320\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 609/70, que transfere verbas dentro do orçamento do Ministério do Exército e abre créditos no Ministério das Finanças, a favor daquele Ministério, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22/71:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 15 de Fevereiro de 1971, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 7/71:

Elimina na província de Timor a selagem das mercadorias pela forma prevista nos artigos 57.º e 58.º do Decreto n.º 28 683.

Decreto n.º 8/71:

Determina que os funcionários do Gabinete do Plano do Zambeze que exercem funções de guarda e vigilância sejam devidamente ajuramentados perante o juiz de direito da comarca do seu domicílio, considerando-se agentes de autoridade, para todos os efeitos, designadamente para fins de levantamento de autos de notícia, uso de armas de defesa e captura dos arguidos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 285, de 10 de Dezembro, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 609/70, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 2.º, onde se lê:

Instituto de Altos Estudos Militares
(Pedrouços)

Artigo 68.º, n.º 1) «Luz, ...» 28 000\$00

deve ler-se:

Instituto de Altos Estudos Militares
(Pedrouços)

Artigo 68.º, n.º 2) «Luz, ...» 28 000\$00

onde se lê:

Academia Militar (Lisboa)

N.º 1), alínea 1 «Outros móveis» 50 000\$00

deve ler-se:

Academia Militar (Lisboa)

N.º 1), alínea 1 «Outros imóveis» 50 000\$00

e onde se lê:

Hospital Militar da Praça de Elvas

Artigo 326.º, n.º 1) «De imóveis» 10 000\$00

deve ler-se:

Hospital Militar da Praça de Elvas

Artigo 326.º, n.º 1) «De móveis» 10 000\$00

Presidência do Conselho, 5 de Janeiro de 1971. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 22/71
de 13 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da